



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Diário de Justiça Eletrônico

N.º 089/2017

Divulgação: Quinta-feira, 18 de maio de 2017.

Publicação: Sexta-feira, 19 de maio de 2017.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Praça dos Tribunais Superiores

Asa Sul

CEP: 70098-900

Telefone: (61)3313-9292

<http://www.stm.jus.br>

Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Ministro-Presidente

Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Ministro Vice-Presidente

ÉDER SOARES DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

HEBER LUCIO SCHEONROCK TEIXEIRENSE

Secretário Judiciário

© 2017

ÍNDICE

Superior Tribunal Militar.....	01
Secretaria Judiciária.....	01
Seção de Diligências.....	01
Seção de Execução.....	03
Seção de Acórdãos.....	03
Auditorias da Justiça Militar.....	05
4ª Auditoria da 1ª CJM.....	05
Auditoria da 5ª CJM.....	05
Auditoria de Correição.....	06

SECRETARIA JUDICIÁRIA

SEÇÃO DE DILIGÊNCIAS

DESPACHOS E DECISÕES

[HABEAS CORPUS Nº 115-38.2017.7.00.0000/RS](#)

RELATOR: Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA.

PACIENTE: CARLOS ONEIDES CORREA VIEIRA, 2º Ten Ex.

IMPETRANTE: Dr. Rodrigo Zarpelão de Matos.

DECISÃO

Trata-se de Habeas Corpus preventivo impetrado pelo Dr. Rodrigo Zarpelão de Matos em favor do 2º Ten Ex CARLOS ONEIDES CORREA VIEIRA, respondendo ao Processo de Execução Penal (PEP), instaurado no dia 12/5/2017, em virtude da ocorrência do trânsito em julgado do Acórdão dos Embargos de Declaração nº 59-08.2014.7.03.0103/RS, que manteve a condenação do Paciente à pena de 6 (seis) meses de detenção, como incurso no art. 326 do CPM,

com o benefício do *sursis* pelo prazo de 2 (dois) anos e com o regime prisional inicialmente aberto.

Sustenta a Impetrante, em síntese, que malgrado tenha havido a confirmação da pena que foi imposta, o benefício do *sursis* culminará ao Paciente a permanência por mais 2 anos na Força, porquanto já possui tempo hábil para ir para a reserva, além do que não poderá ser mais promovido ou transferido para outra localidade. Dessa forma, em caso de não aceitar o benefício da suspensão condicional da pena, caber-lhe-á cumprir a reprimenda em regime aberto.

Ocorre que, segundo a impetração, “o quartel não pode ser equiparado à casa de albergado, pois a Lei de Execução Penal (LEP) determina que o prédio deve se localizar em centro urbano, separado dos demais estabelecimentos, com a ausência de obstáculos para a fuga”. Assim, não poderia o Paciente ser submetido a regime mais gravoso que o imposto pela condenação.

Ainda, em reforço aos seus argumentos, o Impetrante alega que o Paciente encontra-se acometido de depressão, sua esposa está prestes a se submeter a uma cirurgia uterina, e seus pais possuem idade extremamente avançada, necessitando dos cuidados do Paciente.

Por essas razões, “considerando que há mandado de prisão expedido”, requer “medida liminar para que seja determinada a expedição de Habeas Corpus preventivo contra o mandado de prisão em favor do Paciente”, e, no mérito, seja confirmada a liminar para que o Paciente cumpra a reprimenda em prisão domiciliar.

A Inicial veio desacompanhada de documentos (fls. 8/19).

Aportado os autos em 12/5/2017, no mesmo dia proferi despacho (fl. 24) solicitando informações à autoridade indigitada coatora, resguardando o momento futuro para apreciação da liminar.

Instado a se manifestar, o Juízo da 1ª Auditoria da 3ª CJM prestou as informações de fls. 28/32. Informou que ao receber a notícia do trânsito em julgado do Processo em referência, expediu portaria determinando a instauração do procedimento executório, em 12/5/2017, e que até o dia 15/5/2017 não foi dado início ao *sursis*, nem houve qualquer pedido de conversão do referido benefício em prisão domiciliar.

Relatado o essencial, DECIDO.

No presente caso, a discussão reside na possível afronta à liberdade do Paciente advinda dos procedimentos legais inerentes à expedição de mandado de prisão em seu desfavor.

O deferimento de liminar em sede de habeas corpus exige a apreciação de dois requisitos fundamentais: o *periculum in mora*, quando existe probabilidade de dano irreparável; e o *fumus boni iuris*, quando os elementos da impetração evidenciam, inequivocamente, a existência de ilegalidade na restrição de liberdade do Paciente.

Na hipótese dos autos, após analisar os argumentos expendidos pelo Impetrante, bem como os documentos que acompanham a impetração, além das informações prestadas pela Autoridade indigitada coatora, não observo a presença dos pressupostos necessários à concessão da tutela de urgência.

Isso porque não vislumbro a presença da fumaça do bom direito, visto que o Paciente foi condenado a 6 (seis) meses de detenção, como incurso no art. 326 do CPM, com o benefício do *sursis* pelo prazo de 2 (dois) anos e com o regime prisional inicialmente aberto. Dessa forma, em caso de não aceitação do *sursis*, ou mesmo de seu descumprimento, mostrar-se-á acertada a expedição de mandado de prisão, porquanto houve uma condenação a uma reprimenda inserta no rol das penas privativas de liberdade (STJ, RHC 11.160. Relator: Min. Hamilton Carvalhido. Sexta Turma. Publicado em 4/2/2002).

Ademais, pelas informações prestadas pela Autoridade Coatora ainda não foi dado início ao cumprimento do *sursis*, caso aceito, e também não houve qualquer pedido de conversão da prisão-pena em regime aberto em prisão domiciliar. Assim, não há de vislumbrar nenhuma ilegalidade ou ofensa à liberdade ambulatorial do Paciente, visto que não restou comprovado o iminente recolhimento do Paciente em regime mais gravoso.

Assim, diante da ausência de constrangimento ilegal ou violação ao inciso LXI do art. 5º da Constituição da República, nessa análise perfunctória não há que cogitar a presença dos requisitos autorizadores da medida pleiteada, razão pela qual INDEFIRO a liminar.

Abra-se vista à PGJM, para manifestação.

Após, conclusos.

Providências pela SEJUD.

Brasília-DF, 17 de maio de 2017.

Ministro Alte Esq CARLOS AUGUSTO DE SOUSA

Relator

[HABEAS CORPUS Nº 114-53.2017.7.00.0000/SP](#)

RELATOR: Ministro ALVARO LUIZ PINTO.

PACIENTE: CASSIO CARDOSI, Civil.

IMPETRANTE: Dra. Clarice Ziauber Vaitekunas de Jesus Arquely.

DECISÃO

Trata-se de Habeas Corpus com pedido liminar impetrado pela Dra. CLARICE ZIAUBER VAITEKUNAS DE JESUS ARQUELY, em favor do Civil CASSIO CARDOSI, o qual se encontra respondendo à Ação Penal Militar nº 26-34.2017.7.02.0202, perante a 2ª Auditoria da 2ª CJM, pela suposta prática do crime previsto no art. 318, *caput*, do CPM (“*Falsa identidade*”).

A instauração da supramencionada Ação Penal Militar se deu porque, no Processo nº 114-86.2014.7.02.0102, em trâmite na 1ª Auditoria da 2ª CJM, que apura a contratação do serviço de um militar da ativa para agilizar a revalidação do seu Certificado de Registro, o Paciente, que é **Investigador de Polícia**, ao noticiar **pessoalmente** os aludidos fatos ao Chefe do Estado-Maior da 2ª Região Militar do Exército Brasileiro e ao depor como testemunha em juízo, autodeclarou-se como **Delegado**.

Aduz a Impetrante, em síntese, que o Paciente, na Ação Penal Militar nº 114-86.2014.7.02.0102, sempre se apresentou como Investigador de Polícia, não atribuindo a si o cargo de Delegado; que, na qualificação como testemunha, entregou a carteira funcional e, na sua camiseta, estava gravado o brasão da corporação com a função; que, no depoimento, assinou somente a última folha, não rubricando as demais; que, nessa oportunidade, limitou-se a prestar esclarecimentos sobre os fatos ocorridos, não obtendo qualquer vantagem para renovação do Certificado de Registro; que uma qualificação equivocada não poderia servir de base para a imputação do crime falsa identidade; que, se nem o inquérito nem a lide versam sobre a renovação do Certificado de Registro, falta, para configuração desse delito, o dolo de obter vantagem em proveito próprio ou alheio; que, como não houve prejuízo à Administração, a questão deveria ser abordada sob o Princípio da Insignificância ou da Irrelevância Penal; e que, considerando a inexistência do lastro probatório mínimo, não há justa causa para o prosseguimento da Ação Penal Militar nº 26-34.2017.7.02.0202.

Requer, liminarmente, em razão da ausência de justa causa para deflagração da Ação Penal Militar nº 26-34.2017.7.02.0202, o sobrestamento da *persecutio criminis* até a decisão final deste *writ*. No mérito, pede a concessão da ordem para o trancamento do feito.

Acompanham a Petição de fls. 02/08: Identidade Funcional do Paciente (fls. 09/10); e cópia dos autos da Ação Penal Militar nº 26-34.2017.7.02.0202, contendo, também, o pedido e o deferimento da juntada do Processo nº 114-86.2014.7.02.0102, em trâmite na 1ª Auditoria da 2ª CJM (fls. 11/254).

Relatados, **decido**.

Não vislumbro, na hipótese, o *periculum in mora* autorizador da concessão da medida liminar.

Inicialmente, é bom que se diga que a jurisprudência dos Tribunais Superiores, bem como o Pretório Excelso, firmou o entendimento de que o trancamento de Ação Penal pela via estreita do Habeas Corpus é **medida excepcional**, que somente será admitida quando for visível a falta de justa causa para o prosseguimento do feito, seja pela ocorrência de causa extintiva da punibilidade, seja pela ausência de indícios de autoria ou prova da materialidade do delito, **o que não se verifica no caso sub examine**.

Acerca do tema, destaca-se a seguir o Acórdão julgado pela Suprema Corte:

“**EMENTA: HABEAS CORPUS ORIGINÁRIO. CRIME DE VIOLÊNCIA CONTRA INFERIOR (ART. 175 DO C.P.M.). PEDIDO DE TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL POR INÉPCIA DA DENÚNCIA. 1. O trancamento da ação penal pela via restrita do *habeas corpus* ‘é medida excepcional, somente admissível quando transparecer dos autos, de forma inequívoca, a inocência do acusado, a atipicidade da conduta ou a extinção da punibilidade’ (RHC 119.607, Rel. Min. Luiz Fux). Precedentes. 2. A denúncia preenche os requisitos formais do art. 77 do C.P.P.M. e não incorre nas hipóteses de rejeição do art. 78 do C.P.P.M. 3. Possibilidade do pleno exercício do direito de defesa, tendo em vista a existência de substrato probatório mínimo para a acusação, a impossibilita o trancamento de ação penal. 4. *Habeas Corpus* indeferido.” (Habeas Corpus nº 115.036/PE, Rel. Min. Dr. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, Julg. 18/3/2014, DJe 10/4/2014).**

De fato, considerando a remota possibilidade de um **Investigador de Polícia** ter assinado o depoimento sem ler, **o que seria um verdadeiro contrassenso**, se fosse somente pela qualificação equivocada nos autos da Ação Penal Militar nº 114-86.2014.7.02.0102, não haveriam elementos suficientes para caracterizar a intenção do Paciente de praticar o ilícito previsto no art. 318 do CPM.

Porém, quando o Paciente, apresentando-se como **Delegado de Polícia**, procurou **pessoalmente** o Chefe do Estado-Maior da 2ª Região Militar do Exército Brasileiro para dizer que contratou os serviços de um militar da ativa para agilizar a sua documentação junto ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados, com certeza, atribuiu a si identidade de outra pessoa para, **em tese**, tentar obter maior celeridade na revalidação do Certificado de Registro.

Vale lembrar que o crime de falsa identidade é formal, portanto, como a sua consumação independe do resultado naturalístico, **o dolo do agente é presumido**, sendo dispensável a obtenção da vantagem em proveito próprio ou alheio ou o efetivo dano a outrem.

Acrescenta-se, ainda, com relação aos indícios de autoria e prova da materialidade delitiva do feito em análise, que não é preciso que se tenha certeza absoluta da ocorrência da infração penal para que o Magistrado *a quo* receba a Inicial Acusatória, uma vez que o objetivo da instrução criminal é confirmar se o fato imputado ao Denunciado é típico, ilícito e culpável.

Posto isso, **nego** a liminar pleiteada.

Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora, a Juíza Auditora da 2ª Auditoria da 2ª CJM.

Após, vista à d. Procuradoria-Geral da Justiça Militar.

Em seguida, voltem-me conclusos.

Providências pela Secretaria Judiciária.

Brasília-DF, 17 de maio de 2017.

Ministro Alte Esq ALVARO LUIZ PINTO

Relator

SEÇÃO DE EXECUÇÃO**DESPACHOS E DECISÕES**[MANDADO DE SEGURANÇA Nº 118-90.2017.7.00.0000/RJ](#)

RELATOR: Ministro ALVARO LUIZ PINTO.

IMPETRANTE: GIRLEU OLIVEIRA DE ASEVEDO, 2º Ten RRm Ex.

ADVOGADO: Dr. Marcelo da Silva Trovão.

DECISÃO

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado pela Defesa do 2º Tenente da Reserva Remunerada do Exército GIRLEU OLIVEIRA DE ASEVEDO, contra o Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 202-28.2016.7.00.0000, julgado em 3 de novembro de 2016, que, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a segurança, para, cassando a liminar que anteriormente suspendeu o andamento da Ação Penal Militar nº 151-71.2013.7.01.0201, abrir vista à Defesa para que, na forma do art. 428 do CPPM, apresente as suas alegações escritas (fls. 202/211).

Inicialmente, o presente *Mandamus* foi impetrado junto ao Supremo Tribunal Federal, que, pela Decisão monocrática do Exmo. Sr. Ministro-Relator Dr. LUÍS ROBERTO BARROSO, de 20 de abril de 2017, com base no art. 21, § 1º, do RI/STF, declarou a incompetência originária absoluta da Suprema Corte para julgar o Mandado de Segurança nº 34.736/DF, remetendo os autos para o STM (fls. 241/242).

Em 15 de maio de 2017, a Defesa protocolou uma Petição neste Tribunal Castrense, informando que desistiu de prosseguir com a Ação.

Feito esse breve relatório, **decido**.

Reza o inciso IV do art. 12 RISTM:

“Art. 12. Após o recebimento por distribuição e até o julgamento, o Relator conduz o processo. São atribuições do Relator:

(...)

IV - homologar desistência, ainda que o feito se ache em mesa para julgamento;”

Posto isso, com base no inciso IV do art. 12 do RISTM, homologo o pedido de desistência do Impetrante, determinando o arquivamento do *writ*.

Providências pela Secretaria Judiciária.

Brasília-DF, 17 de maio de 2017.

Alte Esq ALVARO LUIZ PINTO

Ministro-Relator

SEÇÃO DE ACÓRDÃOS**ACÓRDÃOS**[APELAÇÃO Nº 52-09.2014.7.10.0010/CE](#)

RELATORA: Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

REVISOR: Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

APELANTE: JOÃO DE SOUSA CARVALHO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano e 02 meses de reclusão, como incurso no art. 240, *caput*, do CPM, *c/c* o art. 71 do CP, com o benefício do *sursis* pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da

Auditoria da 10ª CJM, de 27/04/2016.

ADVOGADO: Defensoria Pública da União.

DECISÃO: O Tribunal, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo inalterada a Sentença *a quo*. (Sessão de 4/5/2017).

EMENTA: APELAÇÃO. FURTO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. VALOR ÍNFIMO OU PEQUENO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. ESTADO DE NECESSIDADE. INOCORRÊNCIA. MINORANTE. INAPLICABILIDADE. A autoria e a materialidade delitivas restaram comprovadas no auto de prisão em flagrante, na confissão do agente e nas oitivas das testemunhas de acusação e dos ofendidos. O valor estimado dos bens subtraídos, a despeito da depreciação, não há de ser considerado irrisório, sobretudo em face do soldo de um militar. Inaceitável, pois, a invocação da inexpressividade da lesão jurídica provocada. Interrogado, o agente admitiu o furto e negou passar por dificuldades financeiras, pelo que não merece prosperar a alegação defensiva do estado de necessidade. O ônus da prova, neste caso, incumbe à Defesa. Alegações genéricas, desacompanhadas de robustos elementos comprobatórios não admitem a absolvição. No tocante às minorantes, cabe frisar que a aplicabilidade da causa especial insculpa no art. 240, § 2º, do CPM, concernente ao arrependimento posterior, reclama a primariedade do agente e a restituição da coisa ou a reparação do dano, antes da instauração da ação penal. Sucede que os bens furtados não foram restituídos, e sim recuperados, após revista no armário do réu, não havendo que falar em ato voluntário. Negado provimento ao apelo. Decisão unânime.

[APELAÇÃO Nº 81-14.2015.7.03.0303/RS](#)

RELATOR: Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

REVISOR: Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

APELANTE: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de IGOR MOTTA MACHADO, ex-Sd Ex, denunciado como incurso no art. 290, *caput*, do CPM.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 27/10/2016.

ADVOGADO: Defensoria Pública da União.

DECISÃO: O Tribunal, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao Apelo Ministerial, para reformar a Sentença do Juízo *a quo* e condenar o ex-Sd do Exército IGOR MOTTA MACHADO a 01 ano de reclusão, observada a detração do tempo em que o Acusado permaneceu preso provisoriamente, pela prática do delito do art. 290, *caput*, do CPM, em regime inicialmente aberto, com o benefício do *sursis* pelo prazo de 02 anos, desde que aceitas as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea "a", acrescidas da obrigatoriedade de comparecer trimestralmente perante o Juízo da Execução, designando o Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM para presidir a audiência admonitória, *ex vi* do art. 611 do Diploma Processual Castrense. (Sessão de 4/5/2017).

EMENTA: APELAÇÃO. MPM. POSSE DE ENTORPECENTE EM ÁREA SOB ADMINISTRAÇÃO MILITAR. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA NA SEARA CASTRENSE. IMPUTABILIDADE. CRITÉRIO BIOPSIOLÓGICO. 1. É firme a Jurisprudência desta Corte no sentido de afastar a incidência do Princípio da Insignificância aos crimes militares ligados ao tráfico, posse ou uso de entorpecente, tendo em vista o elevado potencial de lesividade da conduta descrita no art. 290 do CPM. 2. A imputabilidade deve ser aferida no momento da ação, avaliando se o réu estava mentalmente são e se possuía capacidade de entender a ilicitude da sua conduta e de determinar-se de acordo com esse entendimento, não havendo possibilidade de se afastar a culpabilidade tão somente pelo diagnóstico de uma patologia catalogada pela Organização Mundial de Saúde, mesmo que tenha relação com o delito praticado (critério biopsicológico). Recurso conhecido e provido. Decisão unânime.

[HABEAS CORPUS Nº 57-35.2017.7.00.0000/PA](#)

RELATOR: Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

PACIENTE: MARCELO MARRAFA MACEDO, Ten Cel Ex.

IMPETRANTES: Drs. Gilberto de Pinho Guimarães e Luiz Gerffeson Cardoso Quaresma.

DECISÃO: O Tribunal, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem de Habeas Corpus, por falta de amparo legal. (Sessão de 9/5/2017).

EMENTA: HABEAS CORPUS. TERMO DE INQUIRÇÃO DE INDICIADO. MENÇÃO AO ART. 346 DO CPM. ERRO MATERIAL. A simples menção ao disposto no art. 346 do CPM em termo de inquirção de indiciado, sem que tenha havido o efetivo compromisso de dizer a verdade, não tem o condão de anular o ato constante do Inquérito Policial Militar. Ordem conhecida e denegada. Decisão unânime. (Sessão de 9/5/2017).

EMENTA: HABEAS CORPUS. TERMO DE INQUIRÇÃO DE INDICIADO. MENÇÃO AO ART. 346 DO CPM. ERRO MATERIAL. A simples menção ao disposto no art. 346 do CPM em termo de inquirção de indiciado, sem que tenha havido o efetivo compromisso de dizer a verdade, não tem o condão de anular o ato constante do Inquérito Policial Militar. Ordem conhecida e denegada. Decisão unânime.

[HABEAS CORPUS Nº 79-93.2017.7.00.0000/DF](#)

RELATOR: Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

PACIENTE: RICK ADILSON SILVA DE SOUZA, Sd Ex.

IMPETRANTE: Defensoria Pública da União.

DECISÃO: O Tribunal, por unanimidade, conheceu do pedido e denegou a Ordem, por falta de amparo legal. (Sessão de 4/5/2017).

EMENTA: HABEAS CORPUS. DESERÇÃO. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. MANUTENÇÃO DA PRISÃO NOS TERMOS DO ART. 453 DO CPPM. SÚMULA 10 DO STM. ORDEM DENEGADA. A Defesa requer a revogação da prisão preventiva e, por consequência, que seja deferida a liberdade provisória ao paciente, haja vista não estarem presentes os requisitos autorizadores da decretação da prisão preventiva. Os Pressupostos autorizadores da custódia cautelar do desertor estão em conformidade com o disposto nos artigos 254 e 255, alíneas “a”, “d” e “e”, e art. 453 do CPPM. Aplicação da súmula nº 10 do STM. A referida norma processual castrense mostra-se harmônica com o disposto no inciso LXI do artigo 5º da Carta Magna. Precedentes do STF. Conhecido o pedido e denegada a ordem por falta de amparo legal. Decisão por unanimidade.

[RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 105-51.2015.7.03.0203/RS](#)

RELATOR: Ministro JOSÉ BARROSO FILHO.

RECORRENTE: MARLON MURIEL DOS SANTOS GOMES ROSARIO, ex-Sd Ex.

RECORRIDA: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 26/10/2016, que, em juízo de retratação, reformou a decisão que sobrestou o andamento da Ação Penal Militar nº 105-51.2015.7.03.0203, determinando o prosseguimento do feito.

ADVOGADO: Defensoria Pública da União.

DECISÃO: Iniciado o Julgamento, após a conclusão do Relatório pelo Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Relator), foi concedida a palavra ao representante da Defensoria Pública da União e ao representante da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, que emitiu parecer oral diverso do constante dos autos. A Defesa foi consultada nos termos do art. 75, § 3º, do RISTM, manifestando-se pelo sobrestamento do feito. Em seguida, o Presidente verificando que o Parecer oral foi desfavorável a Defesa, deu continuidade ao Julgamento, passando a palavra ao Ministro Relator para proferir seu voto. Em seguida, o Tribunal, por maioria, negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pela Defensoria Pública da União, para manter na íntegra a Decisão

hostilizada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÔES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS davam provimento ao Recurso interposto pelo Recorrente, para desconstituir a Decisão recorrida e determinar o sobrestamento do feito até a captura ou apresentação voluntária do ex-Sd Ex MARLON MURIEL DOS SANTOS GOMES ROSÁRIO. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto. (Sessão de 11/4/2017).

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PERDA DA CONDIÇÃO DE MILITAR. DECISÃO PROFERIDA PELA VARA FEDERAL DE URUGUAIANA/RS DE LICENCIAMENTO DAS FILEIRAS DO EXÉRCITO. DECISÃO DO ÓRGÃO JULGADOR DE SOBRESTAMENTO DO FEITO, REFORMADA EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. A Defensoria Pública da União questiona a falta de condição de prosseguibilidade do feito, tendo em vista que o Réu perdeu a qualidade de militar, devido ao seu licenciamento do Exército, mediante a decisão judicial prolatada pela Justiça Federal. Quando a Denúncia foi recebida, todas as condições da ação se mostraram perfeitas, em especial a legitimidade passiva *ad causam*, uma vez que, no momento da instauração da ação penal militar, o Réu era militar, conforme preceitua o § 1º do art. 457 do CPPM. Inexiste na citada lei qualquer dispositivo que justifique o sobrestamento do feito ou até de sua extinção. A Decisão do Conselho Permanente de Justiça, em juízo de retratação positivo, que determinou o prosseguimento do feito, não possui qualquer vício. O *status* de militar não é condição de prosseguibilidade da Ação Penal Militar, conforme a jurisprudência deste Tribunal. Negado provimento ao recurso. Decisão por maioria.[RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 190-42.2016.7.12.0012/AM](#)

RELATOR: Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS.

RECORRENTE: O Ministério Público Militar.

RECORRIDA: A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 12ª CJM, de 15/12/2016, proferida nos autos do IPM nº 190-42.2016.7.12.0012, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de RAFAEL DE OLIVEIRA MALTA, ex-Sd Ex, como incurso no art. 203 do CPM.

ADVOGADO: Defensoria Pública da União.

DECISÃO: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou a preliminar, arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar para julgamento do presente feito; por unanimidade, não conheceu da preliminar de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para apreciar o feito; por unanimidade, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de inconstitucionalidade do art. 203 do CPM. Na forma do art. 67, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. No mérito, por unanimidade, deu provimento ao recurso ministerial, para, cassando a decisão recorrida, receber a Denúncia oferecida contra o ex-Sd Ex, RAFAEL DE OLIVEIRA MALTA, como incurso no art. 203 do CPM, determinando a baixa dos autos ao Juízo de origem para o regular prosseguimento do feito. (Sessão de 9/5/2017).

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DORMIR EM SERVIÇO. Art. 203 do cPm. REJEIÇÃO DE DENÚNCIA. provimento DO Recurso MINISTERIAL. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR PARA O JULGAMENTO DE CIVIL EM FACE DO LICENCIAMENTO DO MILITAR. REJEITADA. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA PARA JULGAR O DENUNCIADO. NÃO CONHECIDA. PRELIMINAR DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 203 DO CPM POR SER DELITO DE PERIGO ABSTRATO. REJEITADA. NO MÉRITO, INDÍCIOS DE AUTORIA MATERIALIDADE. PROVIMENTO UNÂNIME. Militar que, em tese, durante o horário de serviço, abandona o posto de guarda do portão principal do Quartel para dormir.

Rejeita-se a preliminar de incompetência da Justiça Militar para julgamento do presente feito em razão do licenciamento do militar. O licenciamento do Denunciado do serviço ativo não constitui ausência superveniente de pressuposto de prosseguibilidade da ação penal militar, sendo indispensável que o agente ostente essa condição apenas quando da ação delituosa, o que é o caso dos autos. Precedentes do STF. Unânime. Não merece conhecimento a preliminar de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar o Denunciado. Trata-se de matéria estranha ao Recurso em Sentido Estrito, haja vista o feito ainda não estar na fase de deflagração da Ação Penal e não ter havido qualquer manifestação do Juízo *a quo* sobre a matéria. Unânime. Rejeita-se a preliminar de inconstitucionalidade do art. 203 do CPM. O fato de a norma penal tipificar um delito de perigo abstrato, por si só, não a acomete de inconstitucionalidade. Por vezes, é tão imperiosa a proteção de determinado bem jurídico que se faz necessária e eficaz tal definição. Unânime. Ao Ministério Público impõe o dever de promover a ação penal caso tenha notícia de crime e não existam obstáculos que o impeçam de promovê-la. Preenchidos todos os requisitos do artigo 77, c/c o artigo 30, alínea "a", ambos do Código de Processo Penal Militar e inexistindo as hipóteses previstas no art. 78 do mesmo diploma legal que permitem a rejeição da denúncia, deve ser recebida a exordial. Recurso provido, para, cassando a decisão recorrida, receber a Denúncia oferecida e determinar a baixa dos autos à Auditoria de origem para o regular prosseguimento do feito. Unânime.

[REVISÃO CRIMINAL Nº 208-35.2016.7.00.0000/RS](#)

RELATOR: Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

REVISOR: Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

REQUERENTE: CLESIO ALEXANDRE SILVA LIMA, 2º Sgt Ex, requer Revisão Criminal da Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 07/03/2013, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 152-73.2011.7.03.0103, que o condenou à pena de 07 meses e 06 dias de prisão, como incurso no art. 235, c/c o art. 237, inciso II, ambos do CPM, com o direito de apelar em liberdade.

ADVOGADOS: Drs. Cristiano Ferreira Borges e Alexsander Lésnik Schuquel.

DECISÃO: O Tribunal, por unanimidade, acolheu a preliminar, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e não conheceu do pedido revisional, por falta de preenchimento dos pressupostos de admissibilidade. (Sessão de 4/5/2017).

EMENTA. REVISÃO CRIMINAL. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. O cabimento da Revisão Criminal condiciona-se à observância do disposto no art. 550 do CPPM, devendo ser admitida apenas quando se verificar um dos casos elencados no art. 551 do mesmo *codex*. No caso, se questiona o laudo pericial, eventuais nulidades por utilização de prova ilícita, e ausência de fundamentação na sentença, bem como a sua modificação pelo surgimento de "novas provas", provocando assim, o juízo revisional. É imprescindível que a haja provas consistentes para afirmar que houve a utilização de prova ilícita ou laudo pericial inconsistente, para que se tenha critérios formais, sem os quais se tornam imprestáveis à apreciação. Preliminar de não conhecimento suscita pela PGJM acolhida. Unânime. Pedido revisional não conhecido. Unânime.

Brasília-DF, 18 de maio de 2017.

HEBER LUCIO SCHEONROCK TEIXEIRENSE
Secretário Judiciário

AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR

4ª AUDITORIA DA 1ª CJM

EDITAL DE CITAÇÃO

(Com 20 dias de prazo)

O Exmº Dr. MARCO AURÉLIO PETRA DE MELLO, Juiz-Auditor Substituto da 4ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, no uso de sua competência legal etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 20 (vinte) dias, que o civil PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA, nascido em 01/03/1968, filho de Norma Solange da Silva Almeida, CPF 970.968.227-04, constando residir à Rua Travessa Davi Garcia Rocha, nº 25 C, Jardim Esperança, Cabo Frio ou à Rua Cora Coralina, 30, Jardim Atlântico Oeste, Itaipuaçu, Maricá/RJ, fica intimado, na forma do artigo 277, inciso V, alínea "d", combinado com os artigos 285, § 3º, e 286, 287, todos do Código de Processo Penal Militar, a comparecer nesta Auditoria, situada na Praia Belo Jardim nº 555, 3º andar, Galeão, Ilha do Governador - RJ, no dia 12 de junho de 2017, às 13h30min, para realização de audiência admonitória, nos autos do Processo de Execução Penal nº 73-20.2017.7.01.0401, oriundo do Processo nº 243-02.2011.7.01.0401, tendo em vista o trânsito em julgado em 15/02/2017, do acórdão proferido nos autos da Apelação nº 243-02.2011.7.01.0401, que, por unanimidade, negou provimento ao apelo ministerial, mantendo inalterada a Sentença que em 29.02.2016, o CPJ/Mar por unanimidade de votos, resolveu condenar o acusado à pena mínima de 2 anos de reclusão, com base no artigo 251, cabeça, do Código Penal Militar, regime da pena em aberto, sendo-lhe concedido o *sursis* pelo prazo de 2 anos, mediante o cumprimento das condições insertas no art. 608, cabeça, c/c o artigo 626, ambos do CPPM. DADA E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da 4ª Auditoria da 1ª CJM, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete. Eu, Andréa de Souza Nogueira Marques, Analista Judiciária, digitei e assino e eu Ana Paula de Albuquerque Ribeiro, Diretora de Secretaria subscrevo.

MARCO AURÉLIO PETRA DE MELLO
JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO

AUDITORIA DA 5ª CJM

DECISÃO - PEP Nº 291-95.2016.7.05.0005

Em Decisão de 10 de maio de 2017, o MM. Juiz Auditor Substituto, nos autos do PEP nº 291-95.2016.7.05.0005 declarou a **incompetência** da Justiça Militar da União para prosseguir na execução da pena privativa de liberdade imposta a JULIO CESAR GUIMARÃES E SILVA, nos termos do art. 62 do CPM, declinando-a para o Juízo de Execução Penal da Comarca de Curitiba/PR, para onde os autos devem ser remetidos.

DECISÃO - PIC Nº 106-23.2017.7.05.0005

Em Decisão de 17 de maio de 2017, o MM. Juiz Auditor Substituto, concordando com a manifestação do Ministério Público Militar nos autos do **PIC nº 106-23.2017.7.05.0005**, **determinou o ARQUIVAMENTO do mencionado feito, com fundamento no art. 397 do Código de Processo Penal Militar.**

AUDITORIA DE CORREIÇÃO**ATA 4/17**

AUDIÊNCIA REALIZADA SEXTA-FEIRA, 28 de abril de 2017

Aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Brasília/DF, na sede da Auditoria de Correição da Justiça Militar, presentes a Juíza Auditora Corregedora Dra. Telma Angelica Figueiredo e a Diretora de Secretaria, Dra. Vera Regina Saliba Alves Branco, foi, pela Corregedora, declarada aberta a Audiência às 16 horas. A seguir foram publicados os despachos proferidos nos autos vistos em correição no mês de abril do corrente ano, pela Dra. Telma Angelica Figueiredo, Juíza Auditora Corregedora, na forma do art. 14, I, letra "b", da Lei nº 8.457/92 e do Provimento nº 18 do Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar. II - AUTOS REMETIDOS AS AUDITORIAS DE ORIGEM 1ª Auditoria da 1ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 1 - AF Nº 891/17 - IPM 300-71.2016.7.01.0101 - 1 vol(s) Daniel de Almeida Silva - Indiciado não Denunciado 2 - AF Nº 892/17 - IPM 224-47.2016.7.01.0101 - 2 vol(s) Leandro Pereira Conceição - Encarregado de Inquérito - Observações constantes de fls. 271. 3 - AF Nº 950/17 - IPM 33-65.2017.7.01.0101 - 1 vol(s) Jeferson Silveira Gomes - Encarregado de Inquérito 4 - AF Nº 1011/17 - IPM 5-97.2017.7.01.0101 - 1 vol(s) Anita Caetano da Silva - Indiciado não Denunciado 5 - AF Nº 1111/17 - IPM 313-70.2016.7.01.0101 - 1 vol(s) Alder Newmann de Oliveira - Encarregado de Inquérito 6 - AF Nº 1113/17 - IPM 37-05.2017.7.01.0101 - 1 vol(s) Ruben dos Santos Roesler - Encarregado de Inquérito - Observações constantes de fls. 64. 7 - AF Nº 1114/17 - IPM 144-54.2014.7.01.0101 - 3 vol(s) Carlos Alexandre Tunala da Silva - Encarregado de Inquérito - Observações constantes de fl. 693. Instrução Provisória de Deserção 8 - AF Nº 890/17 - IPD 9-37.2017.7.01.0101 - 1 vol(s) Carlos Eduardo dos Santos Silva - Isento de Processo 9 - AF Nº 928/17 - IPD 1-60.2017.7.01.0101 - 1 vol(s) Augusto de Melo Alves - Isento de Processo - Observações constantes de fl. 50. 10 - AF Nº 929/17 - IPD 239-50.2015.7.01.0101 - 1 vol(s) Michel Machado de Miranda Falcão de Freitas - Punibilidade Extinta - Prescrição - Observações constantes da fl. 119. 11 - AF Nº 1109/17 - IPD 183-51.2014.7.01.0101 - 1 vol(s) Wanderson Luis Sant'Anna da Costa - Isento de Processo - Observações constantes da fl. 77. 12 - AF Nº 1148/17 - IPD 307-63.2016.7.01.0101 - 1 vol(s) Jônatas de Souza Alves - Isento de Processo - Observações constantes da fl. 123. 13 - AF Nº 1149/17 - IPD 92-87.2016.7.01.0101 - 1 vol(s) Igor Campos Silva Maranhão - Isento de Processo - Observações constantes de fls. 53. Procedimento Ordinário 14 - AF Nº 1012/17 - APM(PO) 64-22.2016.7.01.0101 - 2 vol(s) Felipe de Jesus Oliveira - Absolvido - Observações constantes de fl. 66. 15 - AF Nº 1112/17 - APM(PO) 85-32.2015.7.01.0101 - 3 vol(s) Mateus dos Santos Xavier - Absolvido - Observações constantes de fl. 239. Deserção de Praça 16 - AF Nº 1013/17 - APM(DES-P) 235-76.2016.7.01.0101 - 1 vol(s) Matheus da Silva Gomes - Isento de Processo - Observações constantes de fl. 69. 17 - AF Nº 1150/17 - APM(DES-P) 112-78.2016.7.01.0101 - 1 vol(s) Daivid dos Santos - Isento de Processo - Observações constantes de fls. 111. Execução Penal 18 - AF Nº 926/17 - PEP 15/2008 - 1 vol(s) Flaviano Machado dos Santos - Punibilidade Extinta - Prescrição Ref.: APM nº 10-81.2001.01.0101 - Observações constantes de fl. 220. 19 - AF Nº 927/17 - PEP 16/2008 - 1 vol(s) Jefferson Pereira Alves - Punibilidade Extinta - Prescrição Ref.: APM nº 10-81.2001.7.01.0101. 20 - AF Nº 930/17 - PEP 256-52.2016.7.01.0101 - 1 vol(s) Mateus Felipe Gomes Victor - Punibilidade Extinta - Morte do Agente Ref.: APM nº 37-39.2016.01.0101. Diligências Inquérito Policial Militar 21 - AF Nº 893/17 - IPM 182-32.2015.7.01.0101 - 1 vol(s) Jorge Alexandre Teixeira Corrêa - Encarregado de Inquérito - Observações constantes de fls. 226. Procedimento Ordinário 22 - AF Nº 1110/17 - APM(PO)

118-90.2013.7.01.0101 - 1 vol(s) Marcos Vinicius Alves da Silva Filho - Punibilidade Extinta - Prescrição 2ª Auditoria da 1ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 23 - AF Nº 931/17 - IPM 37-93.2017.7.01.0201 - 1 vol(s) Márcia Vieira Gomes Portela e outro - Indiciado não Denunciado - Observações constantes de fls. 74. 24 - AF Nº 952/17 - IPM 4-40.2016.7.01.0201 - 1 vol(s) Raul Moreira da Costa Júnior - Encarregado de Inquérito - Observações constantes de fls. 192. 25 - AF Nº 953/17 - IPM 281-56.2016.7.01.0201 - 1 vol(s) Daniel Campos da Silva - Encarregado de Inquérito - Observações constantes de fls. 136. 26 - AF Nº 954/17 - IPM 26-64.2017.7.01.0201 - 1 vol(s) Rafael Pereira Candido - Indiciado não Denunciado - Observações constantes de fl. 70. 27 - AF Nº 955/17 - IPM 233-97.2016.7.01.0201 - 1 vol(s) Lucas do Nascimento Freire de Barros - Indiciado não Denunciado 28 - AF Nº 1017/17 - IPM 344-81.2016.7.01.0201 - 1 vol(s) Carlos Matos Costa - Encarregado de Inquérito Observações constantes de fls. 108. 29 - AF Nº 1018/17 - IPM 159-43.2016.7.01.0201 - 1 vol(s) Itamar Francisco Luzia - Encarregado de Inquérito Observações constantes de fls. 111. 30 - AF Nº 1020/17 - IPM 174-46.2015.7.01.0201 - 2 vol(s) Carlos Roberto Papacena - Encarregado de Inquérito Observações constantes de fls. 285. 31 - AF Nº 1044/17 - IPM 289-33.2016.7.01.0201 - 1 vol(s) Alfredo Isaac Naslauski - Encarregado de Inquérito 32 - AF Nº 1045/17 - IPM 127-77.2012.7.01.0201 - 3 vol(s) Waldemar Vieira Gonçalves - Indiciado não Denunciado 33 - AF Nº 1117/17 - IPM 265-05.2016.7.01.0201 - 1 vol(s) Valdemir dos Santos Pacheco - Encarregado de Inquérito Observações constantes da fl. 105. 34 - AF Nº 1118/17 - IPM 186-94.2014.7.01.0201 - 4 vol(s) Rogério Matos dos Santos - Encarregado de Inquérito - Observações constantes de fls. 765. 35 - AF Nº 1152/17 - IPM 154-89.2014.7.01.0201 - 10 vol(s) Leonardo Ferreira Barbosa da Silva - Encarregado de Inquérito - Observações constantes de fls. 265. 36 - AF Nº 1155/17 - IPM 176-16.2015.7.01.0201 - 3 vol(s) Anderson de Anunciação Rangel e outros - Indiciado não Denunciado 37 - AF Nº 1156/17 - IPM 308-39.2016.7.01.0201 - 2 vol(s) Raul Ruan dos Santos Elias e outros - Indiciado não Denunciado Expediente 38 - AF Nº 1016/17 - EXP - 1 vol(s) Yago Santiago de Carvalho - Interessado Ref.: Arquivamento Parcial do IPM nº 260-80.2016.7.01.0201 Termo Circunstanciado 39 - AF Nº 951/17 - TC 288-48.2016.7.01.0201 - 1 vol(s) Claudio Vieira de Campos - Encarregado de Inquérito Instrução Provisória de Deserção 40 - AF Nº 894/17 - IPD 296-98.2011.7.01.0201 - 1 vol(s) André Vinicius Salgado dos Santos - Punibilidade Extinta - Prescrição - Observações constantes de fl. 162. 41 - AF Nº 933/17 - IPD 2-36.2017.7.01.0201 - 1 vol(s) Breno Silva dos Santos Oliveira - Isento de Processo 42 - AF Nº 1014/17 - IPD 40-48.2017.7.01.0201 - 1 vol(s) Matheus Costa Ribeiro - Isento de Processo 43 - AF Nº 1015/17 - IPD 79-79.2016.7.01.0201 - 1 vol(s) Johnny Araújo de Freitas - Isento de Processo Observações constantes da fl. 99. 44 - AF Nº 1019/17 - IPD 1-51.2017.7.01.0201 - 1 vol(s) Gabriel Franklin Ribeiro Damasceno - Isento de Processo 45 - AF Nº 1151/17 - IPD 174-12.2016.7.01.0201 - 1 vol(s) Rogério da Rocha Gonçalves - Isento de Processo 46 - AF Nº 1153/17 - IPD 5-31.1993.7.01.0201 - 2 vol(s) Alecsandro da Costa Ferreira - Punibilidade Extinta - Prescrição - Observações constantes de fl. 287. 47 - AF Nº 1154/17 - IPD 253-93.2013.7.01.0201 - 1 vol(s) Diego Ferreira dos Santos - Punibilidade Extinta - Prescrição - Observações constantes de fl. 161. 48 - AF Nº 1158/17 - IPD 316-16.2016.7.01.0201 - 1 vol(s) Matheus Rodrigues de Souza - Isento de Processo 49 - AF Nº 1159/17 - IPD 54-32.2017.7.01.0201 - 1 vol(s) Luan Aurelio da Silva - Isento de Processo - Observações constantes de fl. 58. Procedimento Ordinário 50 - AF Nº 964/17 - APM(PO) 225-91.2014.7.01.0201 - 2 vol(s) Igor Lira Lima - Absolvido 51 - AF Nº 1068/17 - APM(PO) 156-59.2014.7.01.0201 - 2 vol(s) Celso William de Souza Dionísio - Punibilidade Extinta - Prescrição - Observações constantes da fl. 295. 52 - AF Nº 1116/17 - APM(PO) 85-62.2011.7.01.0201 - 4 vol(s) Humberto Silva Oliveira Mattoso - Punibilidade Extinta - Prescrição - Observações constantes de fl. 742.

Deserção de Praça 53 - AF Nº 963/17 - APM(DES-P) 58-06.2016.7.01.0201 - 1 vol(s) Wesley Rodrigues Carneiro - Punibilidade Extinta - Indulto 54 - AF Nº 1021/17 - APM(DES-P) 123-06.2013.7.01.0201 - 1 vol(s) Luan Aurélio da Silva - Isento de Processo - Observações constantes da fl. 220. 55 - AF Nº 1115/17 - APM(DES-P) 15-69.2016.7.01.0201 - 1 vol(s) Higor Martins Gonçalves - Absolvido 56 - AF Nº 1157/17 - APM(DES-P) 33-90.2016.7.01.0201 - 1 vol(s) Gabriel Cavalcante dos Santos - Isento de Processo Execução Penal 57 - AF Nº 932/17 - PEP 111-50.2017.7.01.0201 - 1 vol(s) Wesley Rodrigues Carneiro - Punibilidade Extinta - Indulto Ref. APM n. 58-06.2016.7.01.0201 - Observações constantes da fl. 62 58 - AF Nº 1069/17 - PEP 4/2015 - 1 vol(s) Alessandro Freitas do Amaral - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis Ref.: Ação Penal Militar nº 51-53.2012.7.01.0201. Execução Procedimento Ordinário 59 - AF Nº 962/17 - APM(PO) 53-86.2013.7.01.0201 - 4 vol(s) Geyson Carlos de Oliveira Machado - Condenado com Sursis 60 - AF Nº 965/17 - APM(PO) 122-21.2013.7.01.0201 - 4 vol(s) Vinicius Gomes Pinto e outro - Condenado com Sursis 3ª Auditoria da 1ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 61 - AF Nº 938/17 - IPM 292-76.2016.7.01.0301 - 1 vol(s) Hermínio de Azevedo Filho - Encarregado de Inquérito - Observações constantes de fl. 176. 62 - AF Nº 941/17 - IPM 29-10.2017.7.01.0301 - 1 vol(s) Nemias Inocencio Justo Junior - Indiciado não Denunciado 63 - AF Nº 942/17 - IPM 48-16.2017.7.01.0301 - 1 vol(s) Sandro Santos de Lima - Encarregado de Inquérito - Observações constantes de fl. 78. 64 - AF Nº 1023/17 - IPM 65-52.2017.7.01.0301 - 2 vol(s) Paulo Marcos de Carvalho Vieira - Indiciado não Denunciado - Observações constantes de fls. 219. 65 - AF Nº 1070/17 - IPM 63-82.2017.7.01.0301 - 1 vol(s) Alexandre Silva de Moraes - Indiciado não Denunciado Auto de Prisão em Flagrante 66 - AF Nº 934/17 - APF 44-76.2017.7.01.0301 - 1 vol(s) Thiago Tavares Santana - Indiciado não Denunciado Instrução Provisória de Deserção 67 - AF Nº 940/17 - IPD 320-44.2016.7.01.0301 - 1 vol(s) João Moreira de Carvalho Netto - Isento de Processo 68 - AF Nº 958/17 - IPD 185-32.2016.7.01.0301 - 1 vol(s) Matheus Pereira da Silva Lima - Denunciado com Denúncia Rejeitada 69 - AF Nº 1071/17 - IPD 6-64.2017.7.01.0301 - 1 vol(s) João Victor Trindade da Silva - Isento de Processo 70 - AF Nº 1072/17 - IPD 7-60.1991.7.01.0301 - 1 vol(s) Jailton Ferreira da Silva - Punibilidade Extinta - Prescrição - Observações constantes de fls. 42. 71 - AF Nº 1160/17 - IPD 46-46.2017.7.01.0301 - 1 vol(s) Luiz Claudio Ferreira Silveira - Isento de Processo 72 - AF Nº 1161/17 - IPD 23-67.1998.7.01.0301 - 1 vol(s) Gilson Duarte da Silva - Punibilidade Extinta - Prescrição Instrução Provisória de Insubmissão 73 - AF Nº 935/17 - IPI 6-21.2004.7.01.0301 - 1 vol(s) William Luis de Oliveira - Punibilidade Extinta - Prescrição 74 - AF Nº 936/17 - IPI 5-70.2003.7.01.0301 - 1 vol(s) William Cezar Barbosa da Silva - Punibilidade Extinta - Prescrição 75 - AF Nº 937/17 - IPI 19-83.2005.7.01.0301 - 1 vol(s) Rodrigo Cardoso da Pena - Punibilidade Extinta - Prescrição 76 - AF Nº 939/17 - IPI 16-02.2003.7.01.0301 - 1 vol(s) Thiago Guimarães Bianna - Punibilidade Extinta - Prescrição 77 - AF Nº 1162/17 - IPI 7-06.2004.7.01.0301 - 1 vol(s) Wellington Oliveira Galvão da Silva - Punibilidade Extinta - Prescrição Procedimento Ordinário 78 - AF Nº 943/17 - APM(PO) 237-28.2016.7.01.0301 - 2 vol(s) Felipe Ferreira da Silva Araújo - Absolvido - Observações constantes de fl. 94. 79 - AF Nº 956/17 - APM(PO) 111-75.2016.7.01.0301 - 2 vol(s) Guilherme Almeida Pessoa Fortes - Absolvido 80 - AF Nº 1163/17 - APM(PO) 146-69.2015.7.01.0301 - 2 vol(s) Davi da Silva Ferreira - Punibilidade Extinta - Observações constantes da fl. 305. Deserção de Praça 81 - AF Nº 957/17 - APM(DES-P) 161-04.2016.7.01.0301 - 1 vol(s) Allan Cristian de Oliveira Bomfim - Isento de Processo 82 - AF Nº 1022/17 - APM(DES-P) 176-70.2016.7.01.0301 - 1 vol(s) Guilherme Enrique Barboza dos Santos - Isento de Processo 83 - AF Nº 1164/17 - APM(DES-P) 22-52.2016.7.01.0301 - 1 vol(s) Thauan Thaltes Oliveira de Almeida - Absolvido Execução Procedimento Ordinário 84 - AF Nº

966/17 - APM(PO) 261-90.2015.7.01.0301 - 1 vol(s) Jessé Gonçalves Alves Junior - Condenado com Sursis 85 - AF Nº 967/17 - APM(PO) 2-81.2004.7.01.0301 - 76 vol(s) Airton Quintella de Castro Menezes e outros - Condenado 4ª Auditoria da 1ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 86 - AF Nº 895/17 - IPM 192-15.2016.7.01.0401 - 1 vol(s) Luiz Carlos Braga Rosas - Indiciado não Denunciado - Observações constantes da fl. 140. 87 - AF Nº 1024/17 - IPM 28-16.2017.7.01.0401 - 1 vol(s) Roseli Ribeiro Moutinho - Indiciado não Denunciado - Observações constantes de fls. 164. 88 - AF Nº 1025/17 - IPM 41-15.2017.7.01.0401 - 1 vol(s) Raphael Lima Rodrigues - Indiciado não Denunciado - Observações constantes de fl. 68. 89 - AF Nº 1026/17 - IPM 11-77.2017.7.01.0401 - 1 vol(s) Guthierre Luiz Borges Corrêa - Indiciado não Denunciado - Observações constantes da fl. 98. 90 - AF Nº 1027/17 - IPM 310-88.2016.7.01.0401 - 1 vol(s) Matheus Santiago de Paula Santos - Indiciado não Denunciado - Observações constantes de fls. 154. 91 - AF Nº 1050/17 - IPM 50-74.2017.7.01.0401 - 1 vol(s) Pedro Henrique dos Santos Dias - Indiciado não Denunciado - Observações constantes de fls. 188. 92 - AF Nº 1123/17 - IPM 6-55.2017.7.01.0401 - 2 vol(s) Paulo Cezar Palla Xavier - Indiciado não Denunciado - Observações constantes de fl. 414. Auto de Prisão em Flagrante 93 - AF Nº 1048/17 - APF 54-14.2017.7.01.0401 - 1 vol(s) Marcio Tenorio da Silva - Indiciado não Denunciado - Observações constantes de fl. 51. 94 - AF Nº 1120/17 - APF 51-59.2017.7.01.0401 - 1 vol(s) Lucas dos Santos Nascimento - Indiciado não Denunciado - Observações constantes da fl. 85. Instrução Provisória de Deserção 95 - AF Nº 1031/17 - IPD 268-39.2016.7.01.0401 - 1 vol(s) Lucas Jhonata Corrêa Pinheiro - Isento de Processo - Observações constantes de fls. 74 96 - AF Nº 1049/17 - IPD 300-44.2016.7.01.0401 - 1 vol(s) Kleber de Oliveira Vasconcellos - Isento de Processo - Observações constantes de fls. 64. Procedimento Ordinário 97 - AF Nº 968/17 - APM(PO) 119-14.2014.7.01.0401 - 2 vol(s) Ary Barbosa Soares - Absolvido 98 - AF Nº 970/17 - APM(PO) 260-67.2013.7.01.0401 - 2 vol(s) Mario Roberto Pedrosa Valpaços - Absolvido 99 - AF Nº 1028/17 - APM(PO) 41-88.2012.7.01.0401 - 1 vol(s) Luiz Amauri Viana Vieira - Punibilidade Extinta - Observações constantes de fl. 241. 100 - AF Nº 1029/17 - APM(PO) 176-32.2014.7.01.0401 - 1 vol(s) Jefferson Grippa Ferreira e outro - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis - Observações constantes de fl. 159. 101 - AF Nº 1030/17 - APM(PO) 150-97.2015.7.01.0401 - 2 vol(s) Luiz Alberto Marques Santos - Absolvido Observações constantes da fl. 42. 102 - AF Nº 1046/17 - APM(PO) 77-28.2015.7.01.0401 - 1 vol(s) Ítalo de Carvalho Maurício Leal - Absolvido - Observações constantes da fl. 274. 103 - AF Nº 1047/17 - APM(PO) 88-28.2013.7.01.0401 - 2 vol(s) João David do Nascimento Neves - Punibilidade Extinta - Observações constantes de fls. 324. Deserção de Praça 104 - AF Nº 1121/17 - APM(DES-P) 274-46.2016.7.01.0401 - 1 vol(s) Richard Dezidério Araújo - Isento de Processo - Observações constantes de fls. 103. 105 - AF Nº 1122/17 - APM(DES-P) 132-76.2015.7.01.0401 - 1 vol(s) Willian de Oliveira da Silva - Isento de Processo - Observações constantes de fls. 151. Devidos Fins Expediente 106 - AF Nº 1051/17 - EXP - 1 vol(s) Carlos Alberto Otero - Absolvido Ref.: Controle de Sentença da APM nº 113-46.2010.7.01.0401 - Observações constantes de fl. 207. Diligências Instrução Provisória de Deserção 107 - AF Nº 1119/17 - IPD 334-19.2016.7.01.0401 - 1 vol(s) Rodrigo Gomes Martins - Isento de Processo - Observações constantes de fls. 54. Execução Procedimento Ordinário 108 - AF Nº 969/17 - APM(PO) 206-67.2014.7.01.0401 - 1 vol(s) David Bruno Costa Vieira Almeida - Condenado com Sursis 1ª Auditoria da 2ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 109 - AF Nº 1052/17 - IPM 29-95.2017.7.02.0102 - 1 vol(s) Paula Cristina Fabra de Moraes - Indiciado não Denunciado 110 - AF Nº 1086/17 - IPM 179-13.2016.7.02.0102 - 1 vol(s) Antonio Márcio Santana Filho e outro - Indiciado não Denunciado 111 - AF Nº 1093/17 - IPM 82-13.2016.7.02.0102 - 2 vol(s) Alexandre Paulo de Andrade Sandim Nakayama - Indiciado não Denunciado 112 - AF Nº 1130/17 - IPM

97-16.2015.7.02.0102 - 9 vol(s) Fernando Humberto Henriques Fernandes e outro - Indiciado não Denunciado Auto de Prisão em Flagrante 113 - AF Nº 1033/17 - APF 30-80.2017.7.02.0102 - 1 vol(s) Alessandro Richard Felix de Oliveira - Indiciado não Denunciado Instrução Provisória de Deserção 114 - AF Nº 1034/17 - IPD 16-82.2006.7.02.0102 - 1 vol(s) Gustavo da Costa Tutiya - Isento de Processo - Observações constantes de fls. 170. Procedimento Ordinário 115 - AF Nº 1032/17 - APM(PO) 85-02.2015.7.02.0102 - 3 vol(s) Marcos Guarnieri Neto - Absolvido 116 - AF Nº 1035/17 - APM(PO) 118-55.2016.7.02.0102 - 2 vol(s) Martha Pereira da Silva Nunes - Absolvido 117 - AF Nº 1036/17 - APM(PO) 155-82.2016.7.02.0102 - 2 vol(s) Brandow Fernando Azevedo - Absolvido 118 - AF Nº 1095/17 - APM(PO) 54-45.2016.7.02.0102 - 2 vol(s) Wallace de Amartine Alves - Absolvido - Observações constantes de fls. 111. 119 - AF Nº 1133/17 - APM(PO) 134-09.2016.7.02.0102 - 2 vol(s) Gustavo Rosa do Nascimento - Absolvido Deserção de Praça 120 - AF Nº 959/17 - APM(DES-P) 15-48.2016.7.02.0102 - 1 vol(s) Gilberto Pedroso Arcanjo - Absolvido - Observação constante de fls. 101. 121 - AF Nº 1087/17 - APM(DES-P) 178-28.2016.7.02.0102 - 1 vol(s) Felipe Almeida da Silva - Absolvido Execução Penal 122 - AF Nº 1094/17 - PEP 18/2014 - 1 vol(s) Ricardo Ribeiro dos Santos - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis - Ref.: APM nº 18-08.2013.7.02.0102. 123 - AF Nº 1131/17 - PEP 19/2014 - 1 vol(s) Renato Dias de Lima - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis Ref. APM n. 98-69.2013.7.02.0102 Diligências Procedimento Ordinário 124 - AF Nº 1132/17 - APM(PO) 121-44.2015.7.02.0102 - 4 vol(s) Wilton Carlos Sanchez de Lima e outra - Absolvido - Observações constantes de fl. 296. Execução Procedimento Ordinário 125 - AF Nº 1088/17 - APM(PO) 139-31.2016.7.02.0102 - 2 vol(s) Gustavo Gomes de Moraes - Condenado com Sursis 2ª Auditoria da 3ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 126 - AF Nº 1038/17 - IPM 29-86.2017.7.02.0202 - 1 vol(s) Douglas Afonso da Silva e outro - Indiciado não Denunciado 127 - AF Nº 1039/17 - IPM 22-94.2017.7.02.0202 - 1 vol(s) Fernando Rudolf Kasper - Encarregado de Inquérito Observações constantes de fls. 145. 128 - AF Nº 1096/17 - IPM 16-87.2017.7.02.0202 - 1 vol(s) Arthur Morgenthaler Fernandes e outro - Indiciado não Denunciado Auto de Prisão em Flagrante 129 - AF Nº 1040/17 - APF 28-04.2017.7.02.0202 - 1 vol(s) Jefferson Celestino de Oliveira - Indiciado não Denunciado Observações constantes da fl. 55. Procedimento Ordinário 130 - AF Nº 971/17 - APM(PO) 86-80.2012.7.02.0202 - 6 vol(s) Roberto Lopes de Almeida Júnior - Absolvido Deserção de Praça 131 - AF Nº 1134/17 - APM(DES-P) 93-38.2013.7.02.0202 - 2 vol(s) Carlos Andre de Araujo Silva - Isento de Processo Execução Penal 132 - AF Nº 896/17 - PEP 42-85.2017.7.02.0202 - 1 vol(s) Carlos Alberto Nicoliche - Punibilidade Extinta - Prescrição Ref.: Ação Penal Militar nº 2-79.2012.7.02.0202.- Observações constantes de fls. 160. 133 - AF Nº 897/17 - PEP 41-03.2017.7.02.0202 - 1 vol(s) Joseane Cristina Gomes - Punibilidade Extinta - Prescrição Ref. APM nº 2-79.2012.7.02.0202.- Observações constantes de fls. 158. 134 - AF Nº 1037/17 - PEP 17/2014 - 1 vol(s) Renan Ambrosio Rocha - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis - Ref.: APM nº 101-49.2012.7.02.0202. 135 - AF Nº 1135/17 - PEP 1/2014 - 1 vol(s) Ricardo Diniz - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis Ref.: Ação Penal Militar nº 132-69.2012.7.02.0202.- Observações constantes de fls. 117. 136 - AF Nº 1136/17 - PEP 3/2015 - 1 vol(s) Alex Lima de Andrade - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis Ref.: APM nº 42-90.2014.7.02.0202.- Observações constantes de fl. 105. 137 - AF Nº 1137/17 - PEP 49/2004 - 2 vol(s) José Guilherme Pereira de Andrade - Punibilidade Extinta - Prescrição Ref.: APM nº 01-17.2000.7.02.0202. Execução Procedimento Ordinário 138 - AF Nº 972/17 - APM(PO) 114-77.2014.7.02.0202 - 2 vol(s) João Claudio Custódio Peixoto Jorge - Condenado com Sursis 139 - AF Nº 973/17 - APM(PO) 119-02.2014.7.02.0202 - 2 vol(s) Gustavo Ferreira de Paula - Condenado com Sursis 140 - AF Nº 974/17 - APM(PO)

134-39.2012.7.02.0202 - 4 vol(s) Korinto Casanova de Oliveira Soeiro - Condenado com Sursis 1ª Auditoria da 3ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 141 - AF Nº 1075/17 - IPM 107-93.2016.7.03.0103 - 2 vol(s) Cicero Itaroty Fulginiti da Silva - Encarregado de Inquérito 142 - AF Nº 1138/17 - IPM 26-13.2017.7.03.0103 - 1 vol(s) Leonardo Rosa da Siqueira - Indiciado não Denunciado Inquérito Policial 143 - AF Nº 1074/17 - IP 2-82.2017.7.03.0103 - 1 vol(s) Guilherme Alan Moraes Rodrigues - Indiciado não Denunciado Instrução Provisória de Deserção 144 - AF Nº 944/17 - IPD 14-33.2016.7.03.0103 - 1 vol(s) Douglas Nunes Machado - Isento de Processo 145 - AF Nº 997/17 - IPD 54-15.2016.7.03.0103 - 1 vol(s) Dionathan Francisco Nogueira - Isento de Processo Procedimento Ordinário 146 - AF Nº 1100/17 - APM(PO) 80-47.2015.7.03.0103 - 2 vol(s) Raul José Gonçalves Rios - Absolvido - Observações constantes da fl. 195. Deserção de Praça 147 - AF Nº 898/17 - APM(DES-P) 6-56.2016.7.03.0103 - 1 vol(s) Andrius Soares Saldanha - Absolvido - Observações constantes da fl. 186. Execução Penal 148 - AF Nº 996/17 - PEP 51-60.2016.7.03.0103 - 1 vol(s) Thaison Mateus de Oliveira - Punibilidade Extinta - Morte do Agente Ref.: Ação Penal Militar nº 132-77.2014.7.03.0103. 149 - AF Nº 1073/17 - PEP 29/2014 - 1 vol(s) Giovane Gonchoroski - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis Ref.: APM nº 126-07.2013.7.03.0103. 150 - AF Nº 1097/17 - PEP 30/2014 - 1 vol(s) Diego Artielis Dal Ross Batista - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis Ref.: APM nº 20-45.2013.7.03.0103;- Observações constantes da fl. 105. 151 - AF Nº 1098/17 - PEP 100-38.2015.7.03.0103 - 1 vol(s) Adriano Dombroski de Souza - Punibilidade Extinta - Indulto Ref.: Ação Penal Militar nº 25-33.2014.7.03.0103. 152 - AF Nº 1099/17 - PEP 8/2014 - 1 vol(s) Guilherme Souza - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis Ref.: APM nº 28-85.2014.7.03.0103.- Observações constantes de fl. 77. Execução Procedimento Ordinário 153 - AF Nº 975/17 - APM(PO) 95-16.2015.7.03.0103 - 2 vol(s) Augusto Passarin Pillotti - Condenado com Sursis 2ª Auditoria da 3ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 154 - AF Nº 960/17 - IPM 24-34.2017.7.03.0203 - 1 vol(s) Ricardo Primaz - Encarregado de Inquérito 155 - AF Nº 1041/17 - IPM 20-94.2017.7.03.0203 - 1 vol(s) Gabriel Gonçalves Soares - Indiciado não Denunciado Observações constantes de fls. 139. 156 - AF Nº 1165/17 - IPM 12-11.2017.7.03.0303 - 1 vol(s) João Tobias Naffin Ritter - Encarregado de Inquérito 157 - AF Nº 1166/17 - IPM 200-47.2016.7.03.0203 - 1 vol(s) Daniel Freitas Sakis Leal - Encarregado de Inquérito Observações constantes de fls. 93. 158 - AF Nº 1167/17 - IPM 41-70.2017.7.03.0203 - 2 vol(s) Wellington Degues Alves - Indiciado não Denunciado - Observações constantes de fl. 311. Instrução Provisória de Deserção 159 - AF Nº 914/17 - IPD 4-83.1993.7.03.0203 - 1 vol(s) Alex Sandro da Silveira Iracet - Punibilidade Extinta - Prescrição - Observações constantes de fls. 398. 160 - AF Nº 915/17 - IPD 72-27.2016.7.03.0203 - 1 vol(s) Gabriel de Lima da Silva - Isento de Processo 161 - AF Nº 916/17 - IPD 85-26.2016.7.03.0203 - 1 vol(s) Gabriel de Lima da Silva - Isento de Processo 162 - AF Nº 1042/17 - IPD 35-63.2017.7.03.0203 - 1 vol(s) Igor Cestari Bastos - Isento de Processo - Observações constantes de fls. 133. 163 - AF Nº 1043/17 - IPD 207-39.2016.7.03.0203 - 1 vol(s) Renan Demarco Fagundes - Isento de Processo - Observações constantes de fl. 65. Deserção de Praça 164 - AF Nº 899/17 - APM(DES-P) 12-54.2016.7.03.0203 - 2 vol(s) Marlon Duarte Ferreira - Absolvido 165 - AF Nº 900/17 - APM(DES-P) 104-66.2015.7.03.0203 - 2 vol(s) Josias da Silva Nunes - Absolvido - Observações constantes de fl. 248. 166 - AF Nº 901/17 - APM(DES-P) 139-89.2016.7.03.0203 - 1 vol(s) Rafael Camargo Quadrado - Absolvido - Observações constantes de fls. 199. Execução Penal 167 - AF Nº 1089/17 - PEP 9/2014 - 1 vol(s) Peterson Rodrigo Arcangelo - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis Ref. APM n. 102-04.2012.7.03.0203- Observações constantes da fl. 244. Execução Procedimento Ordinário 168 - AF Nº 976/17 - APM(PO) 92-52.2015.7.03.0203 - 2 vol(s) Leonan Gonçalves Rodrigues -

Condenado com Sursis 169 - AF Nº 977/17 - APM(PO) 42-65.2011.7.03.0203 - 5 vol(s) Márcio Alexandre da Rosa Escobar - Condenado 3ª Auditoria da 3ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 170 - AF Nº 1053/17 - IPM 127-66.2016.7.03.0303 - 1 vol(s) Alexandre Meireles Vieira - Encarregado de Inquérito - Observações constantes de fl. 148. Instrução Provisória de Deserção 171 - AF Nº 918/17 - IPD 133-73.2016.7.03.0303 - 1 vol(s) Wesler Mello Jaques - Isento de Processo Procedimento Ordinário 172 - AF Nº 1090/17 - APM(PO) 104-23.2016.7.03.0303 - 2 vol(s) Flávio Oliveira da Rosa - Absolvido 173 - AF Nº 1168/17 - APM(PO) 71-04.2014.7.03.0303 - 2 vol(s) Robynson Alexandre Mello de Lara - Punibilidade Extinta - Prescrição Execução Penal 174 - AF Nº 917/17 - PEP 19/2014 - 1 vol(s) Luiz Carlos Erpen - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis Ref.: APM nº 39-04.2011.7.03.0303. Execução Procedimento Ordinário 175 - AF Nº 978/17 - APM(PO) 107-80.2013.7.03.0303 - 4 vol(s) Janaina Barreto dos Santos - Condenado com Sursis Auditoria da 4ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 176 - AF Nº 998/17 - IPM 179-59.2016.7.04.0004 - 1 vol(s) Jurandir Rodrigues da Silva - Indiciado não Denunciado 177 - AF Nº 999/17 - IPM 103-35.2016.7.04.0004 - 1 vol(s) Antonio Carlos Melo Coelho - Encarregado de Inquérito Observações constantes de fl. 159. Expediente 178 - AF Nº 1101/17 - EXP - 1 vol(s) Ana Maria Pereira Gomes - Interessado Ref.: Arquivamento Parcial do IPM nº 46-17.2016.7.04.0004.- Observações constantes de fl. 31. Procedimento Ordinário 179 - AF Nº 1102/17 - APM(PO) 11-28.2014.7.04.0004 - 3 vol(s) Rute Leia Nunes Badaró Eller - Absolvido - Observações constantes de fl. 387. 180 - AF Nº 1103/17 - APM(PO) 18-54.2013.7.04.0004 - 3 vol(s) Luiz Antonio dos Santos Dias - Punibilidade Extinta - Prescrição Execução Penal 181 - AF Nº 1104/17 - PEP 100-17.2015.7.04.0004 - 3 vol(s) Luiz Antonio dos Santos Dias - Punibilidade Extinta - Prescrição Ref. Ação Penal Militar n. 18-54.2013.7.04.0004- Observações constantes da fl. 438. Diligências Expediente 182 - AF Nº 919/17 - EXP - 1 vol(s) Edy Erikson Pontes de Carvalho - Interessado Ref.: Arquivamento Parcial do APF nº 18-15.2017.7.04.0004.- Observações constantes de fl. 14. Auditoria da 5ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 183 - AF Nº 946/17 - IPM 263-30.2016.7.05.0005 - 1 vol(s) Valdenei Binkowski Filho - Indiciado não Denunciado - Observações constantes da fl. 126. 184 - AF Nº 1057/17 - IPM 29-14.2017.7.05.0005 - 2 vol(s) Gustavo Vieira Lopes - Indiciado não Denunciado Execução Penal 185 - AF Nº 902/17 - PEP 90-06.2016.7.05.0005 - 2 vol(s) Luiz Euclides Palmeira Leite Junior - Medida de Segurança Cumprida Ref.: APM nº 56-36.2013.7.05.0005. 186 - AF Nº 1054/17 - PEP 70-78.2017.7.05.0005 - 1 vol(s) Deivid Vaz de Sá - Punibilidade Extinta - Prescrição Ref.: APM nº 37-93.2014.7.05.0005.- Observações constantes de fl. 60. 187 - AF Nº 1055/17 - PEP 69-93.2017.7.05.0005 - 1 vol(s) Samuel Moraes - Punibilidade Extinta - Prescrição Ref.: APM nº 37-93.2014.7.05.0005.- Observações constantes da fl. 60. Execução Procedimento Ordinário 188 - AF Nº 945/17 - APM(PO) 147-24.2016.7.05.0005 - 2 vol(s) Adelar Junior Rodrigues Panassolo - Condenado com Sursis 189 - AF Nº 979/17 - APM(PO) 42-81.2015.7.05.0005 - 5 vol(s) Lucas da Cruz Mota - Condenado com Sursis 190 - AF Nº 980/17 - APM(PO) 66-75.2016.7.05.0005 - 1 vol(s) Daniel Gustavo Dionísio - Condenado com Sursis 191 - AF Nº 981/17 - APM(PO) 73-04.2015.7.05.0005 - 2 vol(s) Marlon Deivide da Silva - Condenado com Sursis 192 - AF Nº 1000/17 - APM(PO) 189-10.2015.7.05.0005 - 2 vol(s) Eduardo Firino Júnior - Condenado com Sursis Deserção de Praça 193 - AF Nº 1056/17 - APM(DES-P) 12-75.2017.7.05.0005 - 1 vol(s) Eduardo de Souza Costa - Condenado com Sursis Auditoria da 6ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 194 - AF Nº 904/17 - IPM 15-97.2017.7.06.0006 - 1 vol(s) Samir Carvalho Soledade - Indiciado não Denunciado 195 - AF Nº 1076/17 - IPM 16-82.2017.7.06.0006 - 1 vol(s) Hermenegildo Ferreira de Oliveira Júnior - Encarregado de Inquérito Observações constantes de fls.139. Expediente 196 - AF Nº 961/17 - EXP - 1 vol(s) Yuri

Batista dos Santos - Interessado Ref.: IPM nº 19-71.2016.7.06.0006 Procedimento Ordinário 197 - AF Nº 982/17 - APM(PO) 48-63.2012.7.06.0006 - 5 vol(s) Douglas de Oliveira Borges - Absolvido Execução Procedimento Ordinário 198 - AF Nº 903/17 - APM(PO) 1-50.2016.7.06.0006 - 2 vol(s) Gabriel Mesquita Castro - Condenado com Sursis - Observações constantes de fl. 156. 199 - AF Nº 983/17 - APM(PO) 70-24.2012.7.06.0006 - 13 vol(s) Tiago Caldas Dias e outros - Condenado com Sursis Auditoria da 7ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 200 - AF Nº 907/17 - IPM 176-14.2016.7.07.0007 - 2 vol(s) Janderson Patrício da Silva - Denunciado com Denúncia Rejeitada 201 - AF Nº 986/17 - IPM 120-83.2013.7.07.0007 - 3 vol(s) Joanete da Silva Cavalcante - Denunciado com Denúncia Rejeitada 202 - AF Nº 1001/17 - IPM 25-14.2017.7.07.0007 - 2 vol(s) David Nunes Costa e outro - Indiciado não Denunciado Observações constantes de fls. 393. 203 - AF Nº 1058/17 - IPM 210-54.2016.7.01.0201 - 1 vol(s) Mauro Brandão Pereira - Encarregado de Inquérito - Observações constantes da fl. 182. 204 - AF Nº 1091/17 - IPM 222-03.2016.7.07.0007 - 2 vol(s) Sergio Charifker Ribeiro Martins - Indiciado não Denunciado - Observações constantes de fl. 239. 205 - AF Nº 1106/17 - IPM 69-67.2016.7.07.0007 - 7 vol(s) Jefferson Dalamura Nascimento - Encarregado de Inquérito - Observação constante de fls. 1359. 206 - AF Nº 1139/17 - IPM 26-96.2017.7.07.0007 - 1 vol(s) Dyvson Monteiro do Nascimento - Encarregado de Inquérito Observações constantes de fls. 125. 207 - AF Nº 1140/17 - IPM 138-02.2016.7.07.0007 - 6 vol(s) Fabiola Godoy Feitosa - Encarregado de Inquérito Deserção de Praça 208 - AF Nº 987/17 - APM(DES-P) 16-86.2016.7.07.0007 - 1 vol(s) Cleiton Santos da Silva - Punibilidade Extinta - Indulto Execução Penal 209 - AF Nº 905/17 - PEP 40-80.2017.7.07.0007 - 1 vol(s) Cleiton Santos da Silva - Punibilidade Extinta - Indulto Ref.: Ação Penal Militar nº 16.86.2016.7.07.0007.- Observações constantes de fls. 91. 210 - AF Nº 1141/17 - PEP 67/2014 - 1 vol(s) Ítalo César Souza de Lima - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis Ref.: APM nº 173-98.2012.7.07.0007.- Observações constantes de fl. 275. Diligências Inquérito Policial Militar 211 - AF Nº 906/17 - IPM 167-52.2016.7.07.0007 - 2 vol(s) Marcelo de Oliveira da Silva - Denunciado com Denúncia Rejeitada - Observações constantes da fl. 306. Execução Procedimento Ordinário 212 - AF Nº 984/17 - APM(PO) 95-02.2015.7.07.0007 - 1 vol(s) Edval Edson do Nascimento Junior - Condenado com Sursis 213 - AF Nº 985/17 - APM(PO) 151-35.2015.7.07.0007 - 1 vol(s) Ronyélisson Ramo da Silva - Condenado com Sursis 214 - AF Nº 988/17 - APM(PO) 19-46.2013.7.07.0007 - 52 vol(s) Nelson Charles Ribeiro de Oliveira e outros - Condenado com Sursis 215 - AF Nº 1105/17 - APM(PO) 32-40.2016.7.07.0007 - 2 vol(s) Demetrius Henrique de Souza Pinto - Condenado com Sursis - Observações constantes de fl. 101. Auditoria da 8ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 216 - AF Nº 908/17 - IPM 153-38.2016.7.08.0008 - 4 vol(s) Selmo Umberto Pereira - Encarregado de Inquérito - Observações constantes de fl 753. 217 - AF Nº 1169/17 - IPM 30-11.2014.7.08.0008 - 3 vol(s) Tamara Guimarães da Costa Aguiar - Encarregado de Inquérito Observações constantes da fl. 206. Pedido de Busca Apreensão Criminal 218 - AF Nº 1003/17 - PBAC 40-50.2017.7.08.0008 - 1 vol(s) Rafael Silva Dutra - Encarregado de Inquérito - Observações constantes de fl. 18. Instrução Provisória de Deserção 219 - AF Nº 1079/17 - IPD 120-48.2016.7.08.0008 - 1 vol(s) Cassio Alexandre Santos Marcelino - Isento de Processo 220 - AF Nº 1080/17 - IPD 4-08.2017.7.08.0008 - 1 vol(s) Lucas Fernandes dos Santos - Isento de Processo Procedimento Ordinário 221 - AF Nº 920/17 - APM(PO) 78-04.2013.7.08.0008 - 6 vol(s) Regiane Cristina Bezerra Feitosa - Isento de Processo 222 - AF Nº 1059/17 - APM(PO) 61-60.2016.7.08.0008 - 2 vol(s) Milton Malaquias de Jesus Garcia Junior - Absolvido - Observação constante de fls. 214. 223 - AF Nº 1170/17 - APM(PO) 51-16.2016.7.08.0008 - 2 vol(s) Rammon Haymam dos Santos Brito - Absolvido Devidos Fins Execução Penal 224 - AF Nº 1078/17 - PEP 17-07.2017.7.08.0008 - 1

vol(s) Cristovão Kaique Leite Barrêto - Condenado Cumprindo Pena Justiça Comum Observações constantes da fl. 104. Diligências Inquérito Policial Militar 225 - AF Nº 1077/17 - IPM 41-06.2015.7.08.0008 - vol(s) Silvana Costa Pinheiro - Indiciado não Denunciado - Observações constantes de fl. 554. Execução Procedimento Ordinário 226 - AF Nº 1002/17 - APM(PO) 48-95.2015.7.08.0008 - 4 vol(s) Anderson Rafhi Oliveira de Alencar - Condenado com Sursis Auditoria da 9ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 227 - AF Nº 909/17 - IPM 47-12.2017.7.09.0009 - 2 vol(s) Francisco Gustavo de Sá Carvalho - Encarregado de Inquérito 228 - AF Nº 1004/17 - IPM 3-90.2017.7.09.0009 - 1 vol(s) Marcelo Ribeiro Faverão - Encarregado de Inquérito - Observações constantes de fls. 194. Instrução Provisória de Deserção 229 - AF Nº 947/17 - IPD 66-52.2016.7.09.0009 - 1 vol(s) Julio Cesar dos Santos Costa - Isento de Processo 230 - AF Nº 1143/17 - IPD 52-34.2017.7.09.0009 - 1 vol(s) Edilson Barbosa Lima Neto - Isento de Processo - Observação constante de fls. 74. 231 - AF Nº 1144/17 - IPD 16-89.2017.7.09.0009 - 1 vol(s) José Valdeci de Souza Alves Junior - Isento de Processo - Observações constantes da fl. 95. 232 - AF Nº 1145/17 - IPD 67-42.2013.7.09.0009 - 1 vol(s) Igor de Lima Costa - Isento de Processo Procedimento Ordinário 233 - AF Nº 1060/17 - APM(PO) 10-82.2017.7.09.0009 - 2 vol(s) Luiz Fernando Coutinho Freitas - Absolvido Deserção de Praça 234 - AF Nº 991/17 - APM(DES-P) 33-33.2014.7.09.0009 - 3 vol(s) Jhonatan Alves Villa Maior - Punibilidade Extinta - Prescrição 235 - AF Nº 1005/17 - APM(DES-P) 121-03.2016.7.09.0009 - 1 vol(s) Claudio Batista de Souza - Isento de Processo - Observações constantes da fl. 175. Execução Penal 236 - AF Nº 1081/17 - PEP 16/2014 - 1 vol(s) Clédison Miguel da Cruz - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis Ref.: APM nº 35-71.2012.7.09.0009. 237 - AF Nº 1142/17 - PEP 4/2015 - 1 vol(s) Leonardo José Exeverria da Silva - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis Ref.: APM nº 68-90.2014.7.09.0009. Devidos Fins Autos Apartados 238 - AF Nº 992/17 - APT 199-94.2016.7.09.0009 - 1 vol(s) José Augusto Cabral Francisco - Interessado 239 - AF Nº 993/17 - APT 150-53.2016.7.09.0009 - 1 vol(s) Claudio Batista de Souza - Interessado Execução Procedimento Ordinário 240 - AF Nº 990/17 - APM(PO) 110-08.2015.7.09.0009 - 2 vol(s) Fernando Mascarenhas Sarmiento - Condenado com Sursis 241 - AF Nº 1146/17 - APM(PO) 14-56.2016.7.09.0009 - 4 vol(s) Leandro Benites da Silva - Condenado com Sursis Deserção de Praça 242 - AF Nº 989/17 - APM(DES-P) 13-71.2016.7.09.0009 - 1 vol(s) Carlos Gregório de Andrade da Silva - Condenado Auditoria da 10ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 243 - AF Nº 1082/17 - IPM 9-67.2017.7.10.0010 - 1 vol(s) Maurício Fernandes do Nascimento - Encarregado de Inquérito - Observações constantes de fl. 106. 244 - AF Nº 1083/17 - IPM 8-82.2017.7.10.0010 - 1 vol(s) Gildson Rodrigues de Lima - Encarregado de Inquérito Procedimento Ordinário 245 - AF Nº 1006/17 - APM(PO) 2-46.2015.7.10.0010 - 3 vol(s) Alexandro Ferreira dos Santos - Punibilidade Extinta - Prescrição - Observações constantes de fls. 333. 1ª Auditoria da 11ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 246 - AF Nº 1092/17 - IPM 46-55.2017.7.11.0111 - 1 vol(s) Fábio da Silva Braúna - Indiciado não Denunciado Auto de Prisão em Flagrante 247 - AF Nº 949/17 - APF 32-71.2017.7.11.0111 - 1 vol(s) Rodrigo Menezes Moura e outro - Indiciado não Denunciado Instrução Provisória de Deserção 248 - AF Nº 1126/17 - IPD 163-85.2013.7.11.0111 - 1 vol(s) Matheus Cavalcante Soares - Isento de Processo 249 - AF Nº 1147/17 - IPD 59-54.2017.7.11.0111 - 1 vol(s) Davi Eduardo Marques Pereira - Isento de Processo 250 - AF Nº 1171/17 - IPD 19-72.2017.7.11.0111 - 1 vol(s) Laurivan Pereira da Silva - Isento de Processo Deserção de Praça 251 - AF Nº 994/17 - APM(DES-P) 173-61.2015.7.11.0111 - 2 vol(s) Anderson de Barros Oliveira - Punibilidade Extinta - Indulto 252 - AF Nº 1007/17 - APM(DES-P) 217-46.2016.7.11.0111 - 1 vol(s) Naykson Victor Pereira da Costa - Isento de Processo 253 - AF Nº 1061/17 - APM(DES-P) 170-43.2014.7.11.0111 - 1 vol(s) Joaquim Jonas Silva de

Carvalho - Absolvido 254 - AF Nº 1125/17 - APM(DES-P) 12-17.2016.7.11.0111 - 1 vol(s) Israel de Oliveira Sales - Isento de Processo Observações constantes da fl. 185. Execução Penal 255 - AF Nº 910/17 - PEP 15/2015 - 1 vol(s) Daniel Assunção Andrade - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis Ref. APM n. 159-48.2013.7.11.0111- Observações constantes da fl. 129 256 - AF Nº 911/17 - PEP 51-77.2017.7.11.0111 - 1 vol(s) Anderson de Barros Oliveira - Punibilidade Extinta - Indulto Ref.: APM nº 173-61.2015.7.11.0111- Observações constantes de fls. 112. 257 - AF Nº 948/17 - PEP 20/2014 - 2 vol(s) Diogo Henrique Pereira de Almeida - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis Ref.: APM nº 50-82.2009.7.11.0011.- Observações constantes de fl. 261. 258 - AF Nº 1124/17 - PEP 69-98.2017.7.11.0111 - 1 vol(s) Lucenildo Silva de Santana - Punibilidade Extinta - Indulto Ref.: APM nº 4-74.2015.7.11.0111. 2ª Auditoria da 11ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 259 - AF Nº 1064/17 - IPM 5-79.2017.7.11.0211 - 1 vol(s) Emílio Brasileiro Ribeiro - Encarregado de Inquérito 260 - AF Nº 1067/17 - IPM 43-91.2017.7.11.0211 - 1 vol(s) Amanda Elissa do Passo - Indiciado não Denunciado 261 - AF Nº 1108/17 - IPM 46-46.2017.7.11.0211 - 1 vol(s) Antônio Silva - Encarregado de Inquérito - Observações constantes de fl. 97. Expediente 262 - AF Nº 1063/17 - EXP - 1 vol(s) Vilmo Hansen Júnior e outros - Interessado Ref.: Arquivamento Parcial do IPM nº 88-32.2016.7.11.0211. Instrução Provisória de Deserção 263 - AF Nº 912/17 - IPD 37-21.2016.7.11.0211 - 1 vol(s) Eduardo de Souza Oliveira - Isento de Processo 264 - AF Nº 1009/17 - IPD 44-76.2017.7.11.0211 - 1 vol(s) Douglas Rithieli de Sousa - Isento de Processo 265 - AF Nº 1065/17 - IPD 21-33.2017.7.11.0211 - 1 vol(s) Maycon Wender dos Reis Borges - Isento de Processo 266 - AF Nº 1066/17 - IPD 135-06.2016.7.11.0211 - 1 vol(s) Luiz Gustavo Silva Fernandes - Isento de Processo 267 - AF Nº 1127/17 - IPD 224-29.2016.7.11.0211 - 1 vol(s) Gilson de Oliveira Silva Filho - Isento de Processo - Observações constantes de fls. 92. 268 - AF Nº 1129/17 - IPD 74-82.2015.7.11.0211 - 2 vol(s) André Teixeira de Carvalho - Isento de Processo Deserção de Praça 269 - AF Nº 913/17 - APM(DES-P) 148-10.2013.7.11.0211 - 1 vol(s) Ari de Brito Júnior - Absolvido Observações constantes da fl. 127. 270 - AF Nº 1010/17 - APM(DES-P) 116-34.2015.7.11.0211 - 1 vol(s) Glaydson Douglas Lino de Araujo - Absolvido - Observações constantes de fl. 104. Execução Penal 271 - AF Nº 1062/17 - PEP 243-35.2016.7.11.0211 - 1 vol(s) Ronin Correia Machado - Punibilidade Extinta - Prescrição Ref. APM n. 216-12.2012.7.11.0011 272 - AF Nº 1084/17 - PEP 244-20.2016.7.11.0211 - 1 vol(s) Douglas dos Anjos Santos - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis Ref.: APM nº 129-04.2013.7.11.0211;- Observações constantes da fl. 235. 273 - AF Nº 1085/17 - PEP 18/2015 - 1 vol(s) Raphael Henrique Silva de Miranda - Punibilidade Extinta - Cumprimento Sursis Ref.: Ação Penal Militar nº 143-51.2014.7.11.0211- Observação constante de fls. 67. 274 - AF Nº 1107/17 - PEP 176-70.2016.7.11.0211 - 1 vol(s) Geferson do Nascimento de Souza - Punibilidade Extinta - Indulto Ref.: APM nº 87-47.2016.7.11.0211- Observações constantes de fl. 92. Execução Procedimento Ordinário 275 - AF Nº 921/17 - APM(PO) 180-44.2015.7.11.0211 - 3 vol(s) Hiago Ribeiro da Paixão e outro - Condenado com Sursis 276 - AF Nº 922/17 - APM(PO) 171-48.2016.7.11.0211 - 2 vol(s) Thiago Henrique de Souza - Condenado com Sursis 277 - AF Nº 923/17 - APM(PO) 122-07.2016.7.11.0211 - 2 vol(s) Rafael Lima de Almeida - Condenado com Sursis 278 - AF Nº 995/17 - APM(PO) 156-16.2015.7.11.0211 - 2 vol(s) Maicon Pinheiro da Conceição - Condenado com Sursis 279 - AF Nº 1128/17 - APM(PO) 192-24.2016.7.11.0211 - 2 vol(s) Christian Thallis Pacheco Corado - Condenado com Sursis Deserção de Praça 280 - AF Nº 1008/17 - APM(DES-P) 208-75.2016.7.11.0211 - 1 vol(s) Igor Vinicius Fagundes Araújo - Condenado com Sursis - Observação constante de fls. 217. Auditoria da 12ª CJM Arquivamento Inquérito Policial Militar 281 - AF Nº 925/17 - IPM 82-13.2016.7.12.0012 - 3 vol(s) Fábio

Henrique da Silva Teodoro - Indiciado não Denunciado Instrução Provisória de Deserção 282 - AF Nº 924/17 - IPD 35-05.2017.7.12.0012 - 1 vol(s) Luiz Aldiney Almeida de Oliveira - Isento de Processo Conclusão Nos autos vistos em correição no mês de abril do corrente ano, pela Dra. Telma Angelica Figueiredo, Juíza Auditora Corregedora, foram proferidos despachos em 282 (duzentos e oitenta e dois) Autos Findos e, de conformidade com o que neles ficou consignado, remetidos às Auditorias de origem, sendo 35 (trinta e cinco) para prosseguirem em execução, 236 (duzentos e trinta e seis) para arquivamento, 4 (quatro) para os devidos fins e 7 (sete) para cumprimento de diligências. Restituídos, ainda, após o cumprimento de diligências, para fins de Arquivamento, os autos do Expediente ref. a APF 106-87.2016.7.04.0004, AF 885/17, Ata nº 3/17, IPM nº 164-02.2015.7.11.0111, AF nº 152/17 - Ata 1/17; PO nº 126-58.2013.7.11.0111, AF nº 633/17 da ata 03/07; PEP nº 28-34.2017.7.11.0111, AF nº 665/17, da ata 03/17; IPD nº 7-07.2017.7.03.0103, AF 749/17, Ata nº 3/17. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência às 18 horas; depois de lida e achada conforme, a presente Ata vai assinada pela Juíza Auditora Corregedora, e subscrita pela Diretora de Secretaria. Eu, Luciana Oliveira Porcedda Prianti, Técnica Judiciária, registrei no computador, e eu, Dra. Vera Regina Saliba Alves Branco, Diretora de Secretaria, a subscrevo.

Dra. Telma Angelica Figueiredo
Juíza Auditora Corregedora